



2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
Secretaria Municipal de Obras

Processo Administrativo nº 002/2025

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (13/01/2025), nesta cidade de Exu, Estado de Pernambuco, na PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU faço autuação de um Processo Licitatório na Modalidade **DISPENSA Nº 002/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO ADIANTE ESPECIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, através das dotações orçamentárias pertinentes ao objetivo do certame e documentos que se seguem, do que, para constar, faço este termo.





PROCESSO Nº. 002/2025
DISPENSA Nº. 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Lei Municipal nº 1.428/2023

O **MUNICÍPIO DE EXU-PE**, Inscrito no CNPJ Nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, por intermédio da Secretaria de Obras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº /2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/01/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail ou presencialmente.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
obras@exu.pe.gov.br

LINK DO EDITAL: <http://www.exu.pe.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO ADIANTE ESPECIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de EXU-PE, para exercício de 2025:

ÓRGÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

UNIDADE: 02 15 01 SECRETARIA DE OBRAS

FUNCIONAL: 04.122.1001.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

APLICAÇÕES DIRETAS 0.01.00.110.000 3.1.90.00.00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

APLICAÇÕES DIRETAS 0.01.00.110.000 3.3.90.00.00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



3.1 A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: obras@exu.pe.gov.br ou mediante protocolo, sendo entregue na Secretaria de Obras, situada no Endereço à Rua Luiz Alexandre, centro, Exu-PE devendo fazer referência a esta DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/01/2025, ÀS 13:00 HORAS.**

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, na Secretaria de Obras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital (seja por preço acima do limite legal previsto, ou por qualquer outra inconsistência), serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Secretaria demandante que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado na Secretaria de Obras, até 24 (vinte e quatro) horas após considerada vencedora:

3.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.3.1. Se Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Equivalente;

b) Comprovante de residência;

c) Certificado ou diploma de graduação em engenharia civil com registro no conselho responsável;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (já exigida na alínea “e”), conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014](#);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

g) Registro do responsável técnico ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

3.3.2. Se Pessoa Jurídica:

3.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) RG e CPF dos sócios, ou do Proprietário (quando se tratar de empresa individual).

3.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Registro da empresa e do responsável técnico ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- j) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um), com identificação do assinante e com firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e nota fiscal comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

4.0 – DO PAGAMENTO:

- 4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente sujeitam-se a conclusão e entrega do objeto contratado.
- 4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

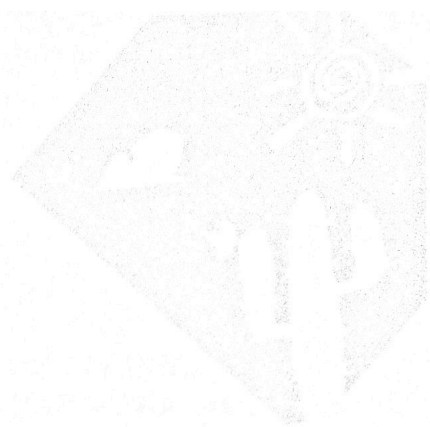
- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Exu-PE, 13 de janeiro de 2025

Willgton Soares Cavalcante
Secretário Municipal de Obras

Willgton Soares Cavalcante
Portaria nº 007/2025
Secretário Mun. de Obras





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 002/2025

DISPENSA Nº. 002/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO ADIANTE ESPECIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SINAP 11/2024 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12	MÊS	SERVIÇO	R\$ 7.513,92	R\$ 90.167,04

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação é necessária para suprir serviços de elaboração de projetos técnicos, desenvolvendo e/ou revisando: desenhos técnicos de arquitetura e engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas, composições, BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, relatório de vistoria, e demais documentos de ordem técnica que se fizerem necessários; apresentar domínio na utilização de programas para trabalhos administrativos tais como: Excel, Word, etc.; apresentar domínio na utilização de programas relacionados a construção civil tais como: AutoCAD, Revit, google Earth; aplicação de normas técnicas ligadas à construção civil; levantamentos técnicos; coleta de dados e quantitativos de serviços de engenharia; gerenciamento administrativo das obras em andamento do município, elaboração de certificados de habite-se e Alvara de construção, fiscalização de contratos, revisão de valores de termos aditivos, prestar esclarecimentos acerca de projetos e orçamentos elaborados pela secretaria.

Ressalte-se que as atividades a serem contratadas não se inserem nas atribuições dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu.

Trata-se de serviços de natureza contínua, e esta contratação objetiva manter os citados serviços nas unidades orgânicas de forma a não interromper ou impactar as atividades em curso.

Por fim, registre-se que a quantidade de postos de trabalho consta de planilha contendo sua distribuição no âmbito da Prefeitura, na qual se identifica os locais de realização dos serviços e a quantidade de profissionais a serem alocados.



4. OBJETIVO

4.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE UM ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO ADIANTE ESPECIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referente sujeitam-se a conclusão e entrega do objeto contratado.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados no município de EXU-PE. Os postos de trabalho deverão funcionar no intervalo das 07:00h às 13h, nos dias segunda, quarta e sexta-feira, de acordo e no horário definido pelas unidades onde serão alocados, em conformidade com a respectiva Convenção Coletiva. Os profissionais deverão cumprir jornada de 18 horas semanais.

3.2. Os horários de início e término do funcionamento dos postos de trabalho e dos respectivos profissionais serão definidos por ocasião da alocação destes.

7.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração – secretaria de obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1.00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Exu-PE, 13 de janeiro de 2025.

Willgton Soares Cavalcante
Secretária Municipal de Obras

Willgton Soares Cavalcante
Portaria nº 007/2025
Secretário Mun. de Obras

